



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 642

Dispõe sobre aprovação de condomínio.

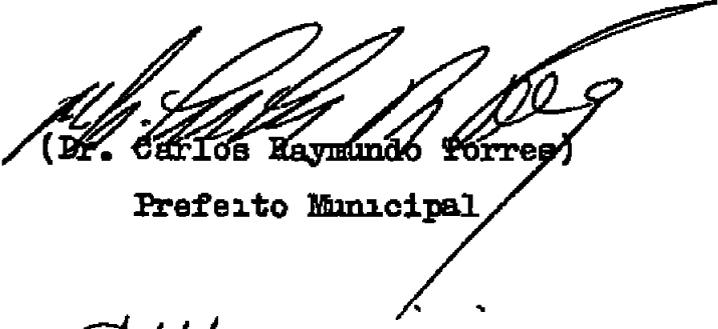
O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Condomínio dos 30, configurado na planta anexa, situado no distrito de Silvestre, município de Viçosa, limitado ao norte e sul pela Fazenda Lustosa, a oeste pela Estrada de Ferro Leopoldina e a leste pela Rodovia Ponte Nova - Viçosa.

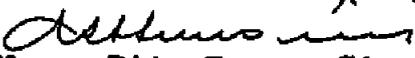
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em cinco (5) de dezembro de 1972


(Dr. Carlos Raymundo Torres)

Prefeito Municipal


(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

(Aprovada Pela Câmara Municipal, em 25/9/72)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.